

Publicada no Jornal Oficial nº 610, de 20 de setembro de 1969.

(Jornal "O Eco", 20/9/69)

LEI Nº

1.123

PROCESSO Nº

336-X

Lei n. 1.123, de  
1 de setembro de 1969

Autoriza a abertura de crédito Especial para despesa do Projeto de Obras em Convênio com o Estado.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial de Seis mil cruzeiros novos (R\$ 6.000,00) em reforço ao autorizado na Lei 1090/68 e destinado a pagar o projeto de construção do edifício escolar na Estação de Engenheiro Neiva, em convênio com o Estado, com aplicação de quota de Plano Nacional de Educação e de recursos do Município.

§ Único — O crédito ora autorizado será coberto com recurso provenientes da contensão da Despesa, relativa a dotações que serão indicadas no Decreto Executivo.

Artigo 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Guaratinguetá 1.º de setembro de 1969

Rafael Americo Ranieri, Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Antonio F. V. de Souza, Departamento da Fazenda, Dir.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XI

Walter de Oliveira Mello, Secretaria do Expediente

J.O. 610, de 20/9/69